



LEI COMPLEMENTAR Nº 256, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Inclui inciso XI e § 6º no Art. 109 da Lei Complementar nº 110/2006, que aprovou o Código Tributário do Município de Carazinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 109 da Lei Complementar nº 110/2006 de 28 setembro de 2006, passa a vigorar acrescido do inciso XI e § 6º, com a seguinte redação:

"Art. 109.....

XI – templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas sejam apenas locatárias do bem imóvel.

§ 6º Os procedimentos necessários ao reconhecimento da não incidência prevista no inciso XI serão definidos por Decreto do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

Registre-se e publique-se no Painei de Publicações da Prefeitura:


Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão
OP143/2022/JSP


Milton Schmitz
Prefeito